

Aviso aos Debenturistas

Resgate Antecipado Facultativo Total — Debêntures da 2ª Série da 4ª Emissão

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2026.

A **Vibra Energia S.A. (“Companhia”)** (**B3: VBBR3 | OTC: VBREY**), comunica aos debenturistas da 2ª série da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, para distribuição pública com esforços restritos de sua emissão (**“Debêntures da 2ª Série da 4ª Emissão”**), e ao mercado em geral, nos termos das Cláusulas 4.22 e 5.1 do *“Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Vibra Energia S.A.”*, celebrado em 29 de outubro de 2021, conforme aditado pelo *“Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Vibra Energia S.A.”*, celebrado em 1º de dezembro de 2021 (**“Escritura de Emissão”**), que realizará o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 2ª Série em 17 de novembro de 2026 (**“Data do Resgate”**).

Em conformidade com o disposto na Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão, o valor total a ser resgatado corresponderá ao valor da totalidade das Debêntures da 2ª Série da 4ª Emissão. O valor devido pela Companhia será apurado pelo somatório, para cada Debênture da 2ª Série: **(i)** o Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão); acrescido **(ii)** da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade (conforme definido na Escritura de Emissão) ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão) da 2ª Série da 4ª Emissão imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série da 4ª Emissão e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total; e **(iii)** do prêmio equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, considerando os dias úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (inclusive) e a Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures da 2ª Série da 4ª Emissão, qual seja 16 de novembro de 2031, incidente sobre os itens (i) e (ii), calculado conforme fórmula prevista na Cláusula 5.1.1.1 da Escritura de Emissão.

Os termos aqui utilizados em letra maiúscula e não definidos neste Aviso terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

A Companhia manterá o mercado devidamente informado a respeito de eventuais desdobramentos das matérias abordadas neste Aviso.

MAURÍCIO FERNANDES TEIXEIRA

Vice-Presidente Executivo Financeiro e de Relação com Investidores
(CFO/IRO)